



**COTAÇÃO ELETRÔNICA 19/2022/FCG  
PROCESSO Nº 2022/1177576**

A **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, entidade da administração indireta vinculada ao **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.157-0001/34, situada na Av. Gentil Bittencourt, nº 909, bairro Nazaré, cidade de Belém/PA, torna público que realizará o procedimento de **COTAÇÃO ELETRÔNICA** com vistas a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE FIXO**, por dispensa de licitação em razão do valor, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.168/2010 e alterações posteriores, Resolução nº 001/2010 - Câmara de Custeio/SEFA e Instrução Normativa nº 001/2012 – SEAD/DGL, bem como demais legislações aplicáveis, além das exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**1. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um coordenador, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, cuja realização ocorrerá na plataforma do site: [web.banparanet.com.br/cotacao](http://web.banparanet.com.br/cotacao), com divulgação no portal: <http://www.compraspara.pa.gov.br>, de acordo com as especificações abaixo:

Data de abertura: **25/11/2022**

Data de início dos lances: **08h30min.**

Tipo: **Menor valor global**

**2. OBJETO**

2.1. **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE FIXO**, novos, de primeiro uso, para atender as necessidades desta Fundação, conforme especificações e quantidades contidas neste Edital e seus anexos.

**3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

3.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Este procedimento é destinado, **EXCLUSIVAMENTE**, para Microempresas e empresas de pequeno porte especializadas no fornecimento de materiais especificados no Termo de Referência, que estejam cadastrados e habilitados na Secretaria de Estado de Administração e Planejamento - SEPLAD, no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará (<http://web.banparanet.com.br/cotacao>), e que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta;

4.2. Como requisito para a participação desta cotação eletrônica, deverá o fornecedor assinalar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas necessárias;

4.3. A FCG poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação;

4.4. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para a realização das transações dela decorrentes;

4.5. O participante estará sujeito às sanções previstas neste edital e na legislação administrativa, civil e penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.



## 5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os preços propostos deverão ser registrados no sistema menor preço;
- 5.2. Nos preços, deverão estar inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidem ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados, conforme objeto deste edital e termo de referência;
- 5.3. O valor apresentado pelo objeto deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 5.4. O participante será responsável por todos os procedimentos realizados em seu nome no Sistema de Cotação Eletrônica, devendo assumir como verdadeira sua proposta e seus lances;
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo apenas o primeiro registro;
- 5.6. No caso de desconexão do Coordenador da disputa durante a sessão e se o Sistema de Cotação Eletrônica continuar acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo;
- 5.7. A validade das propostas apresentadas não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do certame;
- 5.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 5.9. O licitante melhor colocado, quando convocado pelo coordenador para apresentação de proposta de preço ajustada, deverá enviar a proposta com informações detalhadas como marca, modelo, quantidade, garantia e descrição do objeto, conforme ANEXO A do termo de Referência.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Quando convocado pelo coordenador do certame, o licitante vencedor deverá enviar para o endereço eletrônico [cpl.fcg@gmail.com](mailto:cpl.fcg@gmail.com), em até **02 (duas) hora**, contadas a partir da solicitação, as seguintes documentações:
  - a) **Proposta comercial**, ajustada ao último lance ofertado, em folha timbrada da empresa, de acordo com o preço final, com os seguintes dados: razão social completa da empresa, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, identificação do responsável pela empresa (nome e CPF), telefone e e-mail;
  - b) **Ato constitutivo** da empresa e alterações posteriores,
  - c) **Documento de identificação pessoal** do representante legal da empresa, e do procurador, se houver representação;
  - d) Prova de inscrição e situação cadastral no **CNPJ**;
  - e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;
  - f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
  - g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**;
  - h) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**;
  - i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do trabalho**;
  - j) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível



em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;

**k) Declaração de caracterização como Microempresa** ou Empresa de pequeno porte;

**l) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**m) Declaração** de inexistência de **fato impeditivo**;

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o coordenador verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a ) Sistema Integrado de material e Serviço - SIMAS;**

**b ) SICAF;**

**c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade** mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**e) Lista de Inidôneo** mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**6.2.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c, d , e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de julho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.3.** Quando a proposta de preços for assinada por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante também deverá enviar o instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como a cópia dos documentos de identificação pessoal e comprovante de residência do mandatário;

**6.4.** Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, em que se inclui o envio tempestivo da documentação de que trata o item 6.1, o coordenador examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 47201 13 362 1509

Ação/Atividade: 8906



Fonte: 0301

Elemento de despesa: 449052

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1.. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A participação do proponente nesta cotação eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste edital e legislação informada no preâmbulo, os quais regulamentam este procedimento;

11.2. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste edital serão decididos pelo coordenador da disputa;

11.3. Havendo divergência entre o objeto especificado no sistema e no edital, valerá o que estiver no edital;

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pelo coordenador em até 48 (quarenta e oito horas), salvo decisão superior em contrário;

11.5. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

11.6. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenadora da Cotação Eletrônica, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a assessoria jurídica do órgão, se entender necessário.

11.7. Os editais e respectivos avisos serão divulgados nos sites: <http://www.compraspara.gov.br>, <http://web.banparanet.com.br/cotacao> e <http://www.fcg.pa.gov.br/>;

11.8. Todos os horários fixados neste Edital e no sistema de cotação eletrônica estarão conforme o horário de Brasília-DF.

## **12. DOS ANEXOS**

12.1. Anexo I - Termo de referência;

12.2. Anexo II - Especificação técnica, quantitativo e valor máximo Admissível

12.3. Anexo III - Modelo da proposta comercial;

12.5. Anexo IV - Modelo de declaração que não emprega menor;

12.6. Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;

12.7. Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte;

Belém, 22 de novembro de 2022.

Wanice Sanches Quinto  
**Coordenadora de Disputa**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a “aquisição de aparelhos de telefone fixo, novos, de primeiro uso conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
Telefone de Mesa. Com 3 funções: Flash. Redial/Rediscar. Mute/Mudo. Possuir 3 Volume de Campainha. Com 2 Timbes de Campainha. Poder ser instalado na Parede ou Mesa. Sinalização de Linha Pulso e Tom. Duração do Flash 300 Ms. Design Tradicional. Dimensões Aproximadas – Altura: 19 cm. – Largura: 14 cm. – Profundidade: 9cm.	20 (vinte)

- Os bens objetos da aquisição deverão ter prazo de garantia mínimo de 1 ano.

**2- JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente aquisição é destinada ao atendimento das necessidades da Fundação Carlos Gomes (FCG) e Instituto Estadual Carlos Gomes (IECG).

**3- ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA**

3.1- A entrega será efetuada em remessa única, com prazo de entrega não superior a 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de Contrato.

3.2- Os bens deverão ser entregues na sede do órgão: Fundação Carlos Gomes - Av. Gentil Bittencourt nº 909, Bairro: Nazaré – Belém/PA, CEP: 66040-174 - Fone (91) 3201-9461, no horário das 8 horas às 14 horas.

**4- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

4.1- Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 dias do recebimento provisório.

4.1.1- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2 – A Administração rejeitará no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- A Contratada obriga-se a:

5.1.1- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo,

tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.1.1- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada em Belém;

5.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 dias, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.7. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.8. Os materiais descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

## **6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES



contratação;

7.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

7.2.2. multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco) por cento, por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumida, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

7.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do item/lote, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Fundação Carlos Gomes pela não execução parcial ou total do contrato ;

7.2.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de (02) dois anos;

7.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as demais multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.



## 8- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente atestada a execução do objeto;

8.2. A nota fiscal, emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação do objeto adquirido que será atestada e encaminhada ao setor financeiro da FCG para fins de pagamento;

8.3. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, conforme preço contratado na cotação eletrônica, observada a legislação tributária aplicável, fazendo constar a identificação da agência e da conta corrente de sua titularidade no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ;

8.4. O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO por meio de ordem bancária em conta exclusivamente do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art.2º do Decreto Estadual nº877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais;

8.5. A celebração de termo de contrato será substituída pela nota de empenho, nos termos do art.62 da Lei nº8.666/93, atualizada, sem que isso venha a afetar o compromisso de prestação de garantia originário da proposta apresentada pela licitante e da aceitação dos termos do edital. Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária;

8.6.1. A nota de empenho vincula-se aos termos, regras e exigências do edital do certame, e da proposta vencedora;

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega do objeto;

8.7. A liberação para pagamento nota fiscal ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato.

8.8. Caso seja necessária a retificação da nota fiscal por culpa da CONTRATADA, a fluência do prazo de 30 (trinta) dias será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada;

8.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos;

8.11. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste;

8.12. Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis) por cento ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:





$$EM = I \times N \times VP$$

$$e I = (TX/100)/365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual=6%(seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 9- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deste termo será recebido pela Fundação Carlos Gomes após recebimento e verificação do objeto, será dada conformidade as especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência;

## 10. DA GARANTIA

10.1. A Contratada será responsável pela plena garantia dos produtos ofertados de acordo com as normas exigidas neste Termo de Referência.

## 11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1. Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A presença da fiscalização da Fundação não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

## 12- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa licitante deverá:

12.1. Indicar na proposta que os preços equipamentos e ferramentas ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

12.2. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

12.3. As propostas apresentadas deverão constar seus valores globais e unitários por item;

## 13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**



13.2. Embasamento Legal: Lei 8.666/93;

13.3. Havendo divergência entre o material especificado no sistema e no edital, valerá o que estiver no edital;

13.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada pelo Coordenador em até 72h (setenta e duas horas) úteis, salvo decisão superior em contrário;

13.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, sempre prevalecendo o interesse da Administração Pública;

13.6. Fica eleito o Foro desta Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para nele serem dirimidas as questões que porventura resultantes deste Pregão Eletrônico.

13.7. O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho.

Belém, 21 de novembro de 2022.

Camila de Araujo Gillet Machado  
Coordenadora de Apoio Administrativo







**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da Cotação Eletrônica nº 19/2022 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade - UF, de de 2022.

(representante legal)



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da Cotação Eletrônica nº 19/2022 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade e se compromete em declarar ocorrências posteriores na forma do § 2º, Art. 32 da Lei 9.666/93.

Cidade - UF, de de 2022.

(Representante legal)



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(razão social da empresa) , inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, na condição de empresa interessada em participar da Cotação Eletrônica nº 19/2022 da Fundação Carlos Gomes e sob as penas da lei, que é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( Definir em qual se enquadra), os termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de participação no certame em epígrafe.

Cidade - UF, de de 2022.

(Representante Legal)